



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI 529/2014

Inclua-se, onde couber, os seguintes parágrafos:

§ - Os vazamentos da água ou esgoto detectados pela Prefeitura serão notificados à Sabesp em 24 (vinte quatro) horas, e a Sabesp terá o mesmo prazo para sanar o problema.

§ - Caso haja descumprimento do prazo, a Sabesp será multada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao projeto de lei 529/2014 tem por objetivo estipular valores mínimos caso haja descumprimento do prazo para sanar vazamento pela Sabesp.

Para tanto, peço a atenção dos Nobres Pares, para a aprovação desta emenda.

Vereador Reis”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/04/2015, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.